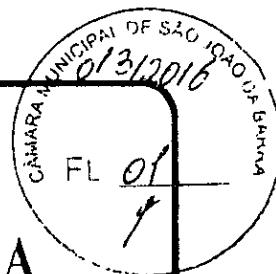




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**PROCESSO Nº** 0013/2016

**EXERCÍCIO DE** 2016

**Referência** PROCESSO LICITATORIO

**Assunto** ADVISICÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

\_\_\_\_\_



Câmara de  
São João da Barra



## EDITAL

**Licitação nº 002/2016 – Convite nº 002/2016**  
**Tipo: Menor preço Por Item**  
**Processo nº 013/2016**

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189.0001/29, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO Por Item, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos, devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

**Local:** Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

**Data:** 19/04/2016.

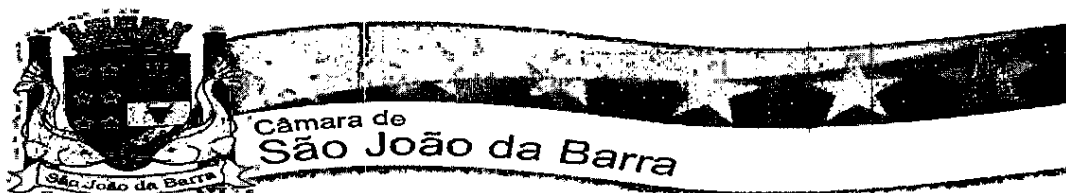
**Hora:** 14:00hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

---

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 08:00 até 17:00 horas.

### 1 - DO OBJETO, DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

1.1 - conforme especificação existente no Projeto Básico (anexo VII).

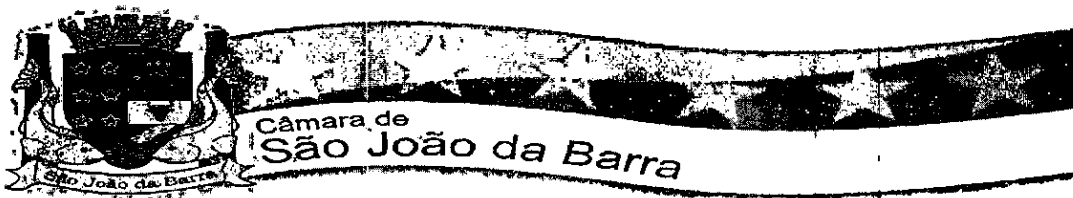
O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para aquisição do objeto deste convite é de **R\$ 76.859,15 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**, conforme valor médio constante na proposta de preço.

- 1.2. A execução do Objeto adquirido deverá ser realizada conforme descrição do projeto básico, sendo o pagamento efetuado através de nota de empenho.
- 1.3. O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.
- 1.4. A presente licitação reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Por Item.**

### 2 - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Os Produtos ou Materiais deverão ser entregues em até trinta dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

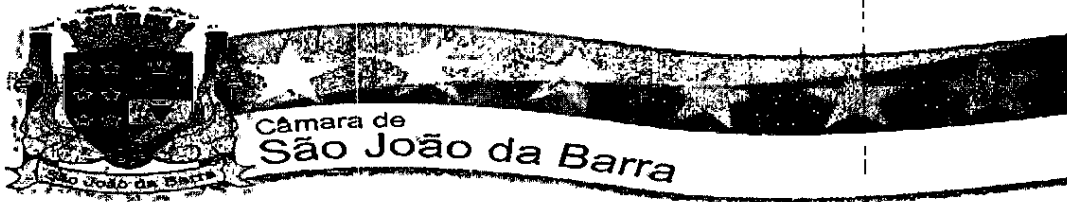
4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que



ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo IV).

4.5. A não apresentação de credenciamento do representante não será motivo para desclassificação da empresa licitante, sendo que apenas ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos da Comissão.

### **5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

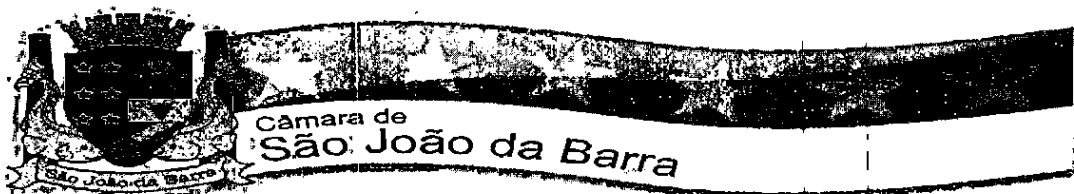
5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

**Envelope A - Documentação de Habilitação**  
Câmara Municipal de São João da Barra  
Licitação nº 002/2016 - convite nº 002/2016  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**Envelope B - Proposta de Preço.**  
Câmara Municipal de São João da Barra  
Licitação nº 002/2016 - convite nº 002/2016  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constante dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;



5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo III);

## 6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

### **6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.**

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal; ✓

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ✓

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. ✓

6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo V). ✓

### **6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.**

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica e do representante legal; ✓



6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓✓

6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ✓✓

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.4.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do Licitante. ✓✓

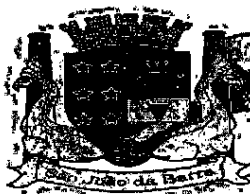
6.3.4.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual; ✓✓

6.3.4.2.1) Caso o Licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual. ✓✓

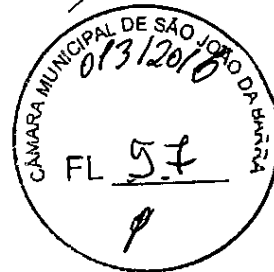
6.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS;

6.4.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; ✓✓

6.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. ✓✓



Câmara de  
São João da Barra



## 6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5.1 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.5.2 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite.

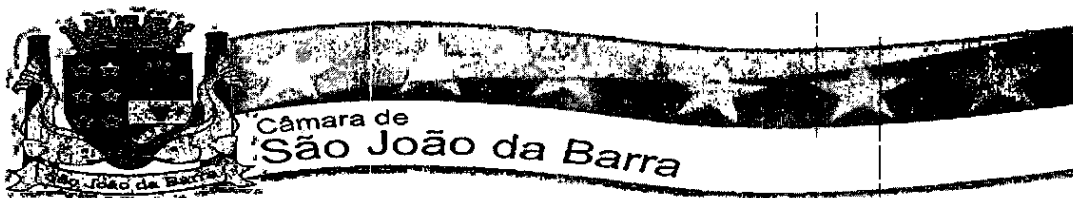
## 6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## 6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel. 22-27411301



órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

**6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:**

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. ✓ ✓ ✓

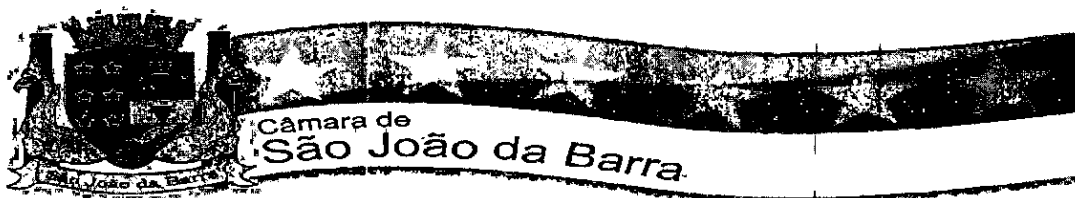
**6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:**

6.9.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.



- 7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1.- Poderão ser apresentadas impugnações referente a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.



9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os



demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

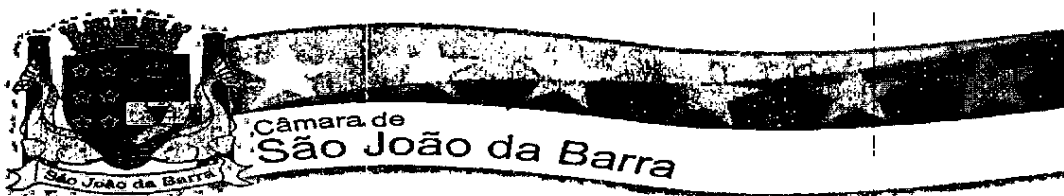
10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10 - Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

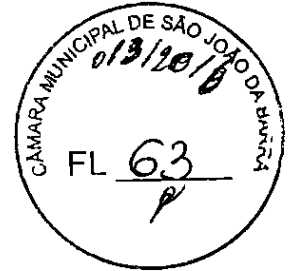
- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2016, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

-----  
*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ*  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



FONTE: 00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.01

## 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias (trinta dias) corridos após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1 - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

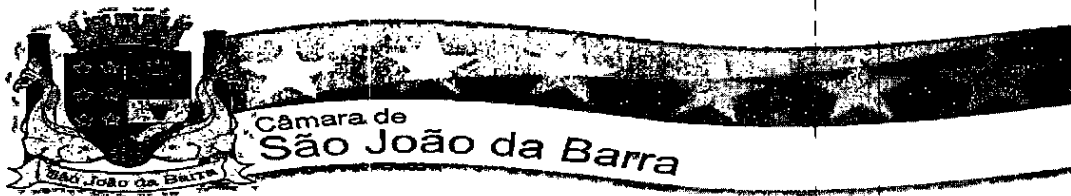
12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12.7. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

---

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



### **13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

### **14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR**

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ*  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

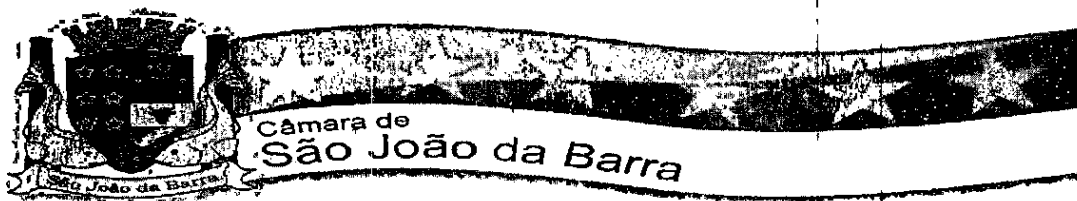
16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

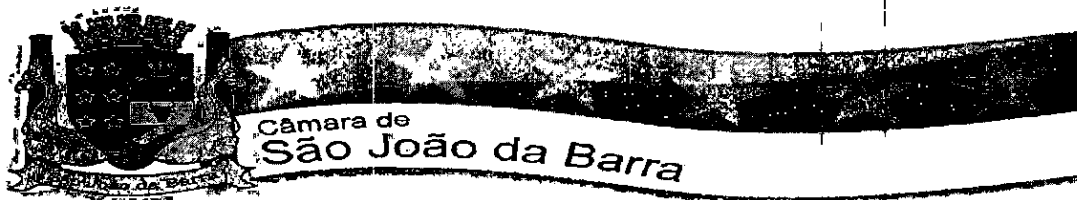
16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



16.12- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. 013/2016.

17.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

---

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

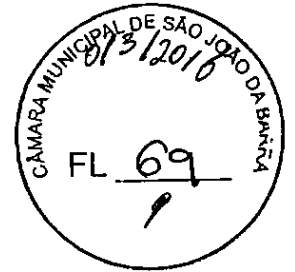
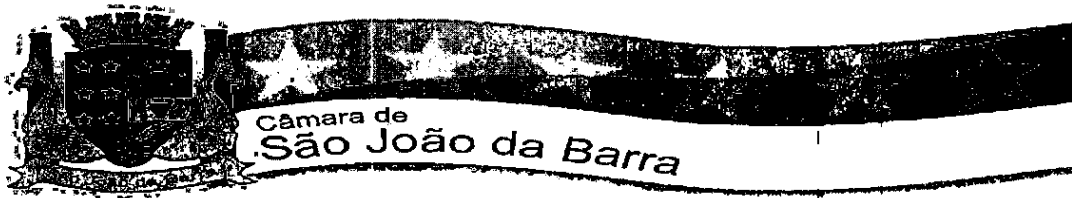
17.13 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

| ANEXO N.º | DESCRIÇÃO                                  |
|-----------|--|
| I         | MODELO DE MINUTA CONTRATUAL                |
| II        | MODELO DE CREDENCIAMENTO                   |
| III       | DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES |
| IV        | DECLARAÇÃO DE ME OU EPP                    |
| V         | DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR           |
| VI        | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO                |
| VII       | PROJETO BÁSICO                             |
| VIII      | PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS                 |

17.14 - As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.15 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

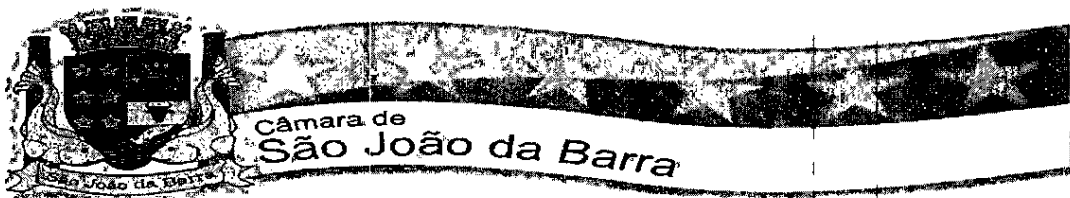
17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 08 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Jose Maria Martins Junior**  
Diretor de Licitações e Contratos

\_\_\_\_\_  
*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ*  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º \_\_\_\_\_/2016.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA BARRA E EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
BARRA-RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, C.I. n. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 002/2016 do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 013/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Rua Barão de Barcelos, n.º 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2016.

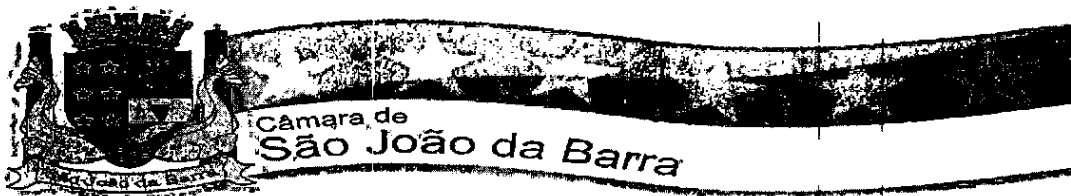
### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até **31/12/2016** pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;

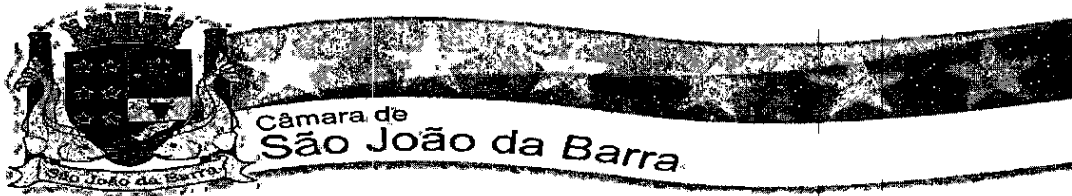
b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 - DA CONTRATADA:

1.1- Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **002/2016**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

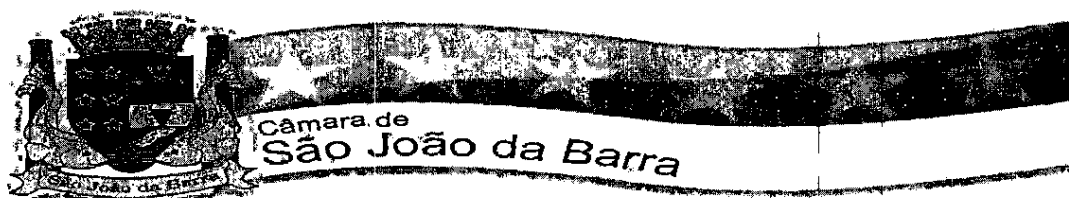
1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços a ela imputáveis;

1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ*  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

## 2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

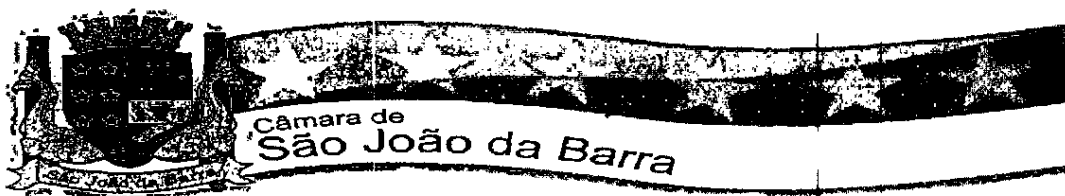
2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

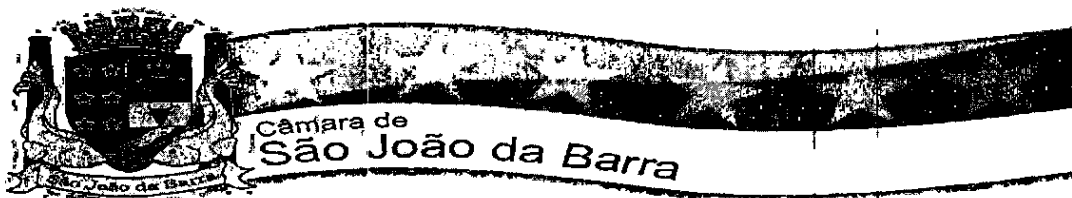
A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

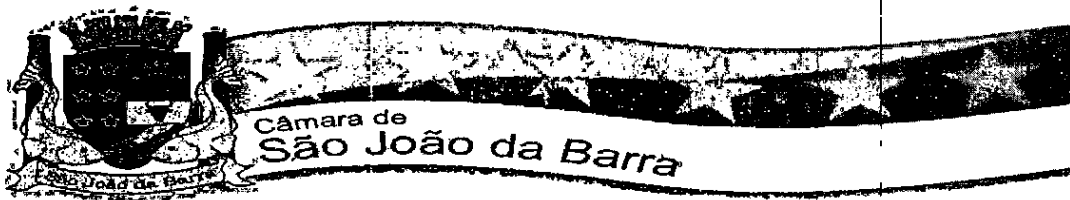
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.



7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

#### CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

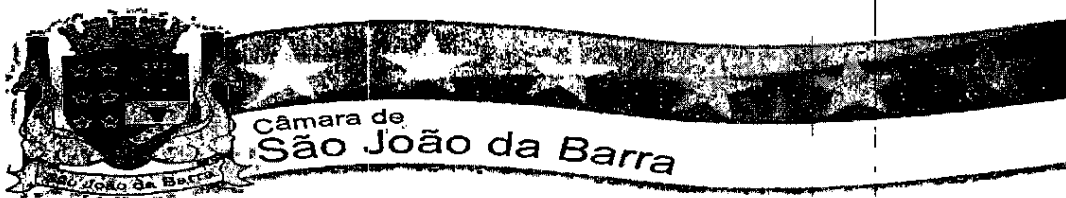
8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

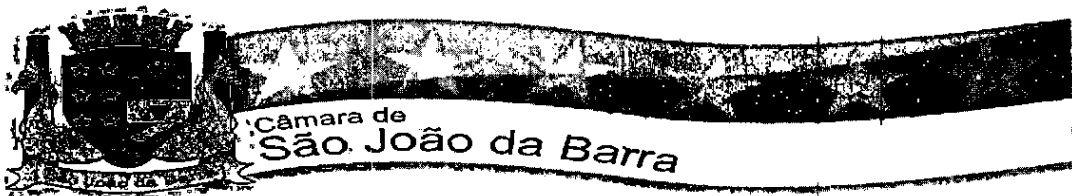
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

FONTE: 00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.0.1

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

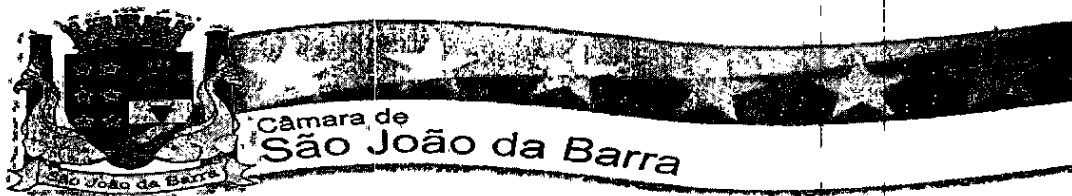
11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

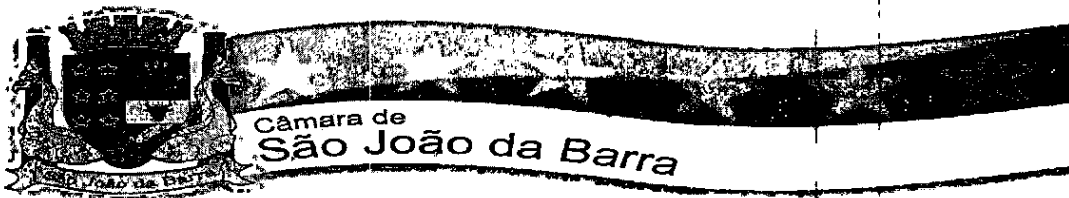
14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

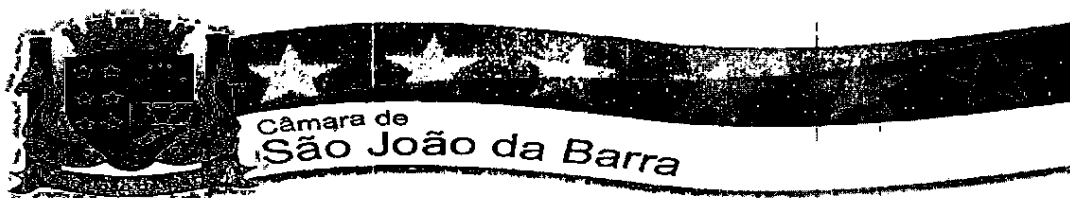
#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE**

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

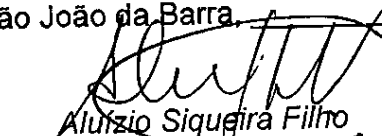
Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, \_\_\_\_\_ de 2016.

  
Aluzio Siqueira Filho  
Presidente da Câmara

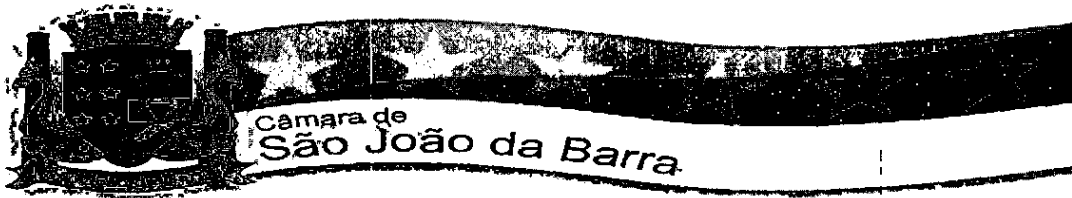
Contratada

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



ANEXO II

À Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

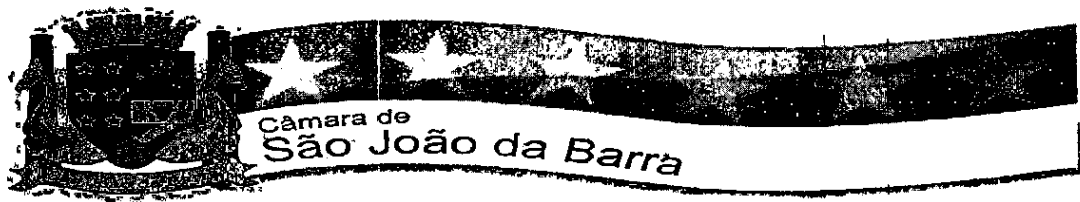
Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_  
CPF n. \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, como representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_; com poderes para negociar, assinar  
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no  
que tange o Convite nº 002/2016.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



ANEXO III

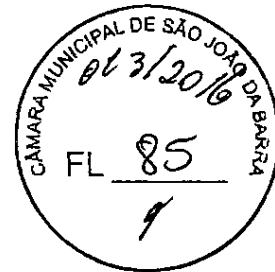
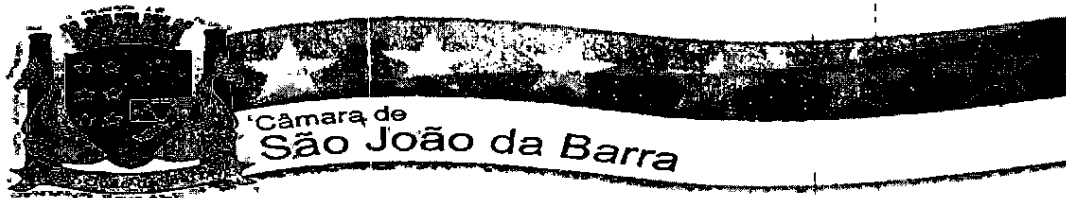
DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 002/2016

A Empresa \_\_\_\_\_  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, rua  
\_\_\_\_\_ representada por  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, declara que atende a todas as especificações deste  
Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

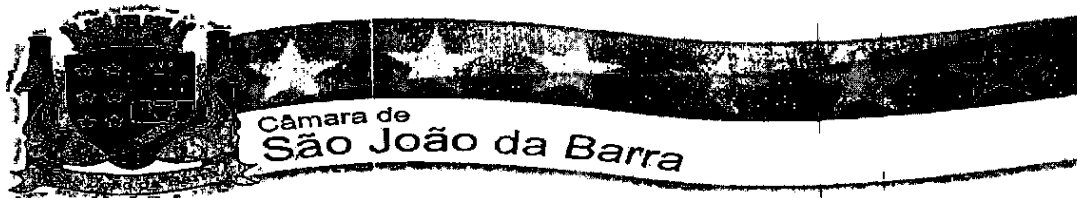
Ref.: convite nº 002/2016

A \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
 Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
 CEP 28200-000  
 Tel: 22-27411301



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 002/2016

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

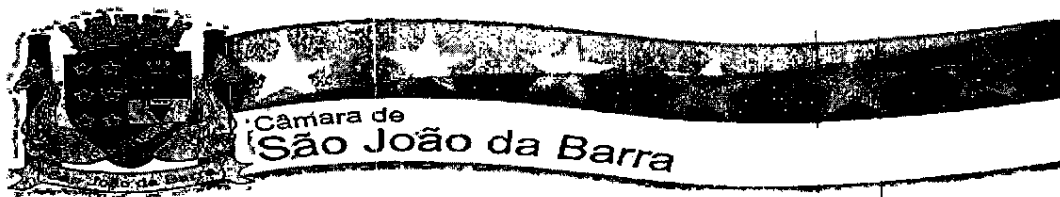
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \*( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Representante Legal da empresa*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----  
*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ*  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



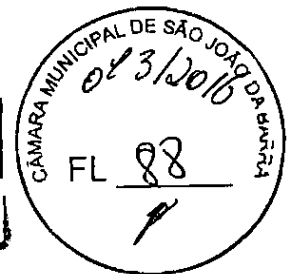
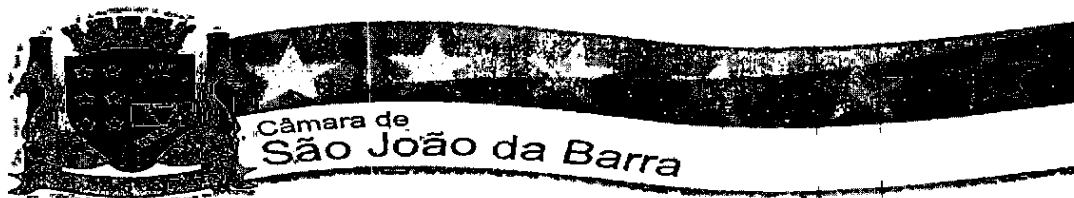
ANEXO VI

PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Email e Tel.: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Validade da proposta: \_\_\_\_\_

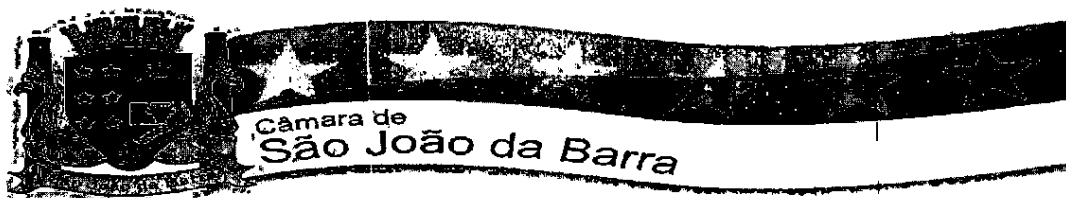
| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUAN' | UN | MARCA | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--|-------|----|-------|----------|-------|
| 1    | AGENDA 2016 UNID   | 30    | UN |       |          |       |
| 2    | RESMA PAPEL A-4, TIPO REPORTE, OU MELHOR, QUALIDADE- SULFITE, BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA.  | 50    | UN |       |          |       |
| 3    | PAPEL FORMATO OFICIO (215 X 355 MM), 90G/M2, COR: ALCALINO/BRANCO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA, PERMITINDO O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA, 99,99% NÃO ATOLAMENTO EM IMPRESSORAS, PRODUZIDO COM 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA DE 1A. QUALIDADE. | 50    | UN |       |          |       |
| 4    | ANOTE COLE GRANDE UNID.  | 100   | UN |       |          |       |
| 5    | ANOTE COLE PEQUENO 04 UNID.  | 100   | UN |       |          |       |
| 6    | CAIXA DE COLA BASTÃO 20gr  | 30    | UN |       |          |       |
| 7    | COLA BRANCA 90g UNID   | 40    | UN |       |          |       |
| 8    | TESOURA GRANDE UNID  | 20    | UN |       |          |       |
| 9    | FITA CREPE UNID. (18 X 50)   | 20    | UN |       |          |       |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
 CEP 28200-000  
 Tel: 22-27411301



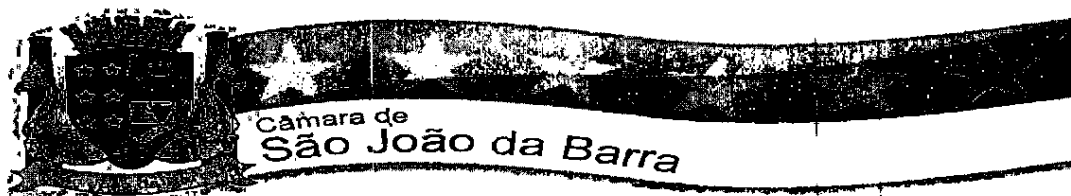
|    |  |     |     |  |  |  |
|----|--|-----|-----|--|--|--|
| 10 | FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE C/ 04 UND  | 10  | UN  |  |  |  |
| 11 | ESTILETE REFORÇADO   | 20  | UN  |  |  |  |
| 12 | PASTA AZ, OF LL, TIPO FRAME, OU MELHOR, QUALIDADE, LOMBO LARGA, 08 CM, COM PRESILHA EM METAL E PLÁSTICO.   | 300 | UN  |  |  |  |
| 13 | PASTA AZ, OF LE, TIPO FRAMA, OU MELHOR QUALIDADE, LOMBO FINA, 05 CM, COM PRESILHA EM METAL E PLÁSTICO.   | 300 | UN  |  |  |  |
| 14 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO BIC, OU MELHOR QUALIDADE, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 140 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES | 30  | CX  |  |  |  |
| 15 | TRILHO EM PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO NA COR BRANCA.   | 100 | UN  |  |  |  |
| 16 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREDO, Nº 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.   | 30  | CX  |  |  |  |
| 17 | PASTA DE PAPEL, REVESTIDA DE PLÁSTICO, OFÍCIO, COM PRESILHA DE PLÁSTICO, SEM ABAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.   | 30  | PCT |  |  |  |
| 18 | CD CAPACIDADE MÍNIMA 80 MIM/700MB, TIPO MULTILASER OU MELHOR QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.  | 10  | CX  |  |  |  |
| 19 | CLIPES Nº2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS.  | 20  | CX  |  |  |  |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
 CEP 28200-000  
 Tel: 22-27411301



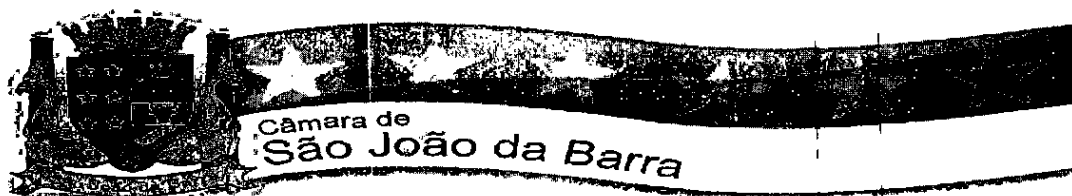
|    |  |     |    |  |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|--|
| 20 | CLIPES Nº8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS   | 10  | CX |  |  |  |
| 21 | CANETA PONTA MÉDIA PARA CD E DVD, NA COR PRETA, CD MARKER, FABER CASTEL, OU MELHOR QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES  | 20  | CX |  |  |  |
| 22 | MARCADOR DE TEXTO AMARELO, TIPO FABER CASTEL, OU MELHOR QUALIDADE, COM PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.   | 20  | CX |  |  |  |
| 23 | PAPEL FOTOGRAFICO BRANCO FOSCO.  | 100 | UN |  |  |  |
| 24 | PASTA EM L, TRANSPARENTE A-4.  | 500 | UN |  |  |  |
| 25 | ENVELOPE, TIPO SACO COMUM 26X36 CM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA  | 20  | UN |  |  |  |
| 26 | ENVELOPE, TIPO SACO COMUM 16X22 CM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.  | 20  | UN |  |  |  |
| 27 | ENVELOPE PARDO A4  | 5   | CX |  |  |  |
| 28 | PERFURADOR DE 2 FUROS PARA PAPEL, PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 10 FOLHAS, MARGEM DE 9MM, ESPAÇO AJUSTÁVEL ENTRE FUROS, DIMENSÕES: 298X 45X 66MM, DE 1A. QUALIDADE. | 10  | UN |  |  |  |
| 29 | ETIQUETA A5R-909 9MM DIÂMETRO A5 2304 UNIDS PIMACO   | 200 | UN |  |  |  |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
 CEP 28200-000  
 Tel: 22-27411301

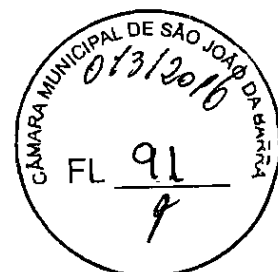


|    |  |     |     |  |  |  |
|----|--|-----|-----|--|--|--|
| 30 | ETIQUETA ADESIVA (A5) INKJET/LASER 9MMX16MM A5-Q916  | 200 | UN  |  |  |  |
| 31 | ETIQUETA ADESIVA (CARTA) INKJET/LASER 46,56MMX77,79MM 8099F,   | 200 | UN  |  |  |  |
| 32 | ETIQUETA ADESIVA (CARTA) INKJET/LASER 25,4MMX66,7MM 6180, CAIXA COM 3.000 ETIQUETAS. DESENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL DA MELHOR QUALIDADE E UMIDADE CONTROLADA PARA EVITAR ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS DE ALTA VELOCIDADE | 30  | CX  |  |  |  |
| 33 | ARQUIVO MORTO  | 500 | UN  |  |  |  |
| 34 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM 12 DÍGITOS, DISPLAY/VISOR INCLINADO E GRANDE, COM BOA LEGIBILIDADE/VISIBILIDADE, 02 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO DESLIGA, MED.: 149 X 120 X50 MM.                      | 30  | UN  |  |  |  |
| 35 | EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO ESPÁTULA, DE METAL ZINCADO, DIMENSÕES: 15 CM X 2 CM, DE 1A. QUALIDADE   | 40  | UN  |  |  |  |
| 36 | DVD-R GRAVÁVEL, 4.7 GB 8X 120 MIN, SEM ENVELOPE, PACOTE/PINO C/ 25 UNIDADES, DE 1A. QUALIDADE  | 100 | PCT |  |  |  |
| 37 | PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, COR: PRETA, COM BOLSO E VISOR, 04 COLCHETES, DIMENSÕES: 243 X 330MM, DE 1A. QUALIDADE.  | 50  | UN  |  |  |  |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
 CEP 28200-000  
 Tel: 22-27411301

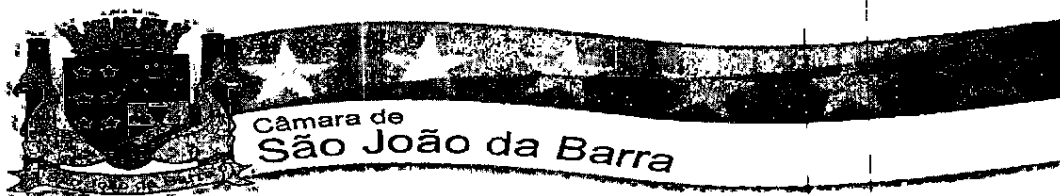


Câmara de  
São João da Barra



|    |  |     |    |  |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|--|
| 38 | PASTA POLIONDA 4 CM TIPO ROMEU E JULIETA, DIMENSÕES: 235 X 325MM, COR: AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES, DE 1A. QUALIDADE.   | 20  | UN |  |  |  |
| 39 | PASTA SANFONADA A4 C/ 31 DIVISÓRIAS DE 1-31, REVESTIDAS EM PERCALUX PRETO E DIVISÓRIAS EM CARTÃO KRAFT, FORMATO APROXIMADO: 210 X 297 X 55 MM, RESISTENTE DE 1A. QUALIDADE     | 20  | UN |  |  |  |
| 40 | PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 31 DIVISÓRIAS DE 1-31, REVESTIDAS EM PERCALUX PRETO E DIVISÓRIAS EM CARTÃO KRAFT, FORMATO APROXIMADO: 370 X 260 X 55 MM, RESISTENTE DE 1A. QUALIDADE | 20  | UN |  |  |  |
| 41 | PASTA SUSPensa MARMORIZADA CX 25UND  | 20  | CX |  |  |  |
| 42 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO   | 300 | UN |  |  |  |
| 43 | PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB, USB 2.0, DIMENSÕES 55,65MM X 17,3MM X 9,05MM, PESO 12G, DE 1A. QUALIDADE   | 30  | UN |  |  |  |
| 44 | GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, DE METAL, PARA   | 20  | UN |  |  |  |
| 45 | LAPISEIRA TÉCNICA, COM PONTA FIXA DE 4MM, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXCIDÁVEL, PARA GRAFITE DE 0,5MM, COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, COR: PRETA, DE 1A. QUALIDADE.      | 20  | UN |  |  |  |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301

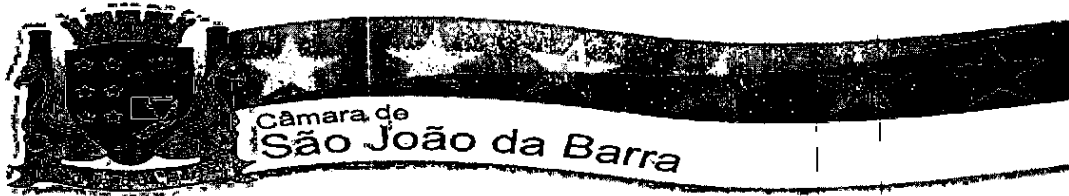


|    |  |    |    |  |  |  |
|----|--|----|----|--|--|--|
| 46 | LAPISEIRA TÉCNICA, COM PONTA FIXA DE 4MM, PONTAE TAMPA EM AÇO INOXCIDÁVEL, PARA GRAFITE DE 0,7MM, COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, COR: AZUL, DE 1A. QUALIDADE.                  | 20 | UN |  |  |  |
| 47 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO BIC, OU MELHOR, QUALIDADE, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 140 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES | 50 | CX |  |  |  |

(Carimbo da Empresa)

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



## ANEXO VII

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Os materiais se destinam a atender a demanda da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

2.2. As aquisições se justificam em virtude da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ ter poucas unidades do material solicitado em seu almoxarifado, bem como serem necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades de diversos setores desta casa de Leis.

#### 3. DOS BENEFÍCIOS

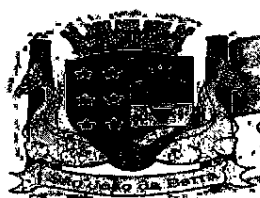
3.1. Promover a adequada estrutura de trabalho fornecendo material de expediente para atender as necessidades deste Poder Legislativo, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no fornecimento e andamento perfeito das atividades destinadas aos funcionários.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição deverá observar as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

#### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ*  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301

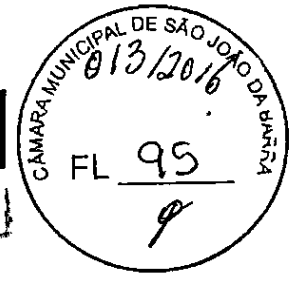
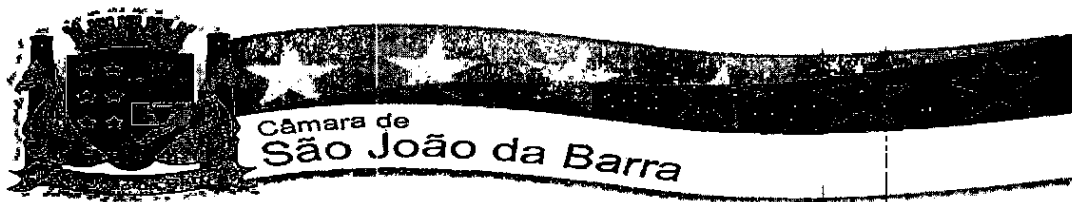


Câmara de  
São João da Barra



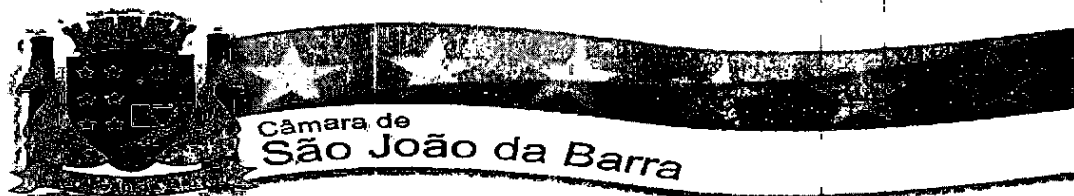
| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT | UN | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--|-------|----|----------|-------|
| 1    | AGENDA 2016 UNID   | 30    | UN |          |       |
| 2    | RESMA PAPEL A-4, TIPO REPORTE, OU MELHOR, QUALIDADE- SULFITE, BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA.  | 50    | UN |          |       |
| 3    | PAPEL FORMATO OFICIO (215 X 355 MM), 90G/M2, COR: ALCALINO/BRANCO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA, PERMITINDO O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA, 99,99% NÃO ATOLAMENTO EM IMPRESSORAS, PRODUZIDO COM 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA DE 1A. QUALIDADE. | 50    | UN |          |       |
| 4    | ANOTE COLE GRANDE UNID.  | 100   | UN |          |       |
| 5    | ANOTE COLE PEQUENO 04 UNID.  | 100   | UN |          |       |
| 6    | CAIXA DE COLA BASTÃO 20gr  | 30    | UN |          |       |
| 7    | COLA BRANCA 90g UNID   | 40    | UN |          |       |
| 8    | TESOURA GRANDE UNID  | 20    | UN |          |       |
| 9    | FITA CREPE UNID. (18 X 50)   | 20    | UN |          |       |
| 10   | FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE C/ 04 UND  | 10    | UN |          |       |
| 11   | ESTILETE REFORÇADO   | 20    | UN |          |       |
| 12   | PASTA A/Z, OF LL, TIPO FRAME, OU MELHOR, QUALIDADE, LOMBO LARGA, 08 CM, COM PRESILHA EM METAL E PLÁSTICO.  | 300   | UN |          |       |
| 13   | PASTA A/Z, OF LE, TIPO FRAMA, OU MELHOR QUALIDADE, LOMBO FINA, 05 CM, COM PRESILHA EM METAL E PLÁSTICO.  | 300   | UN |          |       |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



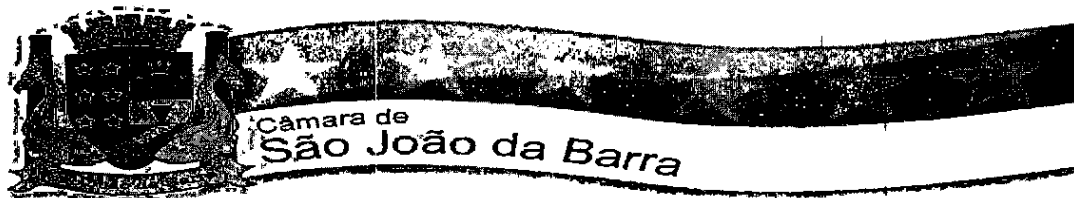
|    |  |     |     |  |  |
|----|--|-----|-----|--|--|
| 14 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO BIC, OU MELHOR QUALIDADE, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 140 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES | 30  | CX  |  |  |
| 15 | TRILHO EM PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO NA COR BRANCA.   | 100 | UN  |  |  |
| 16 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO, Nº 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.  | 30  | CX  |  |  |
| 17 | PASTA DE PAPEL, REVESTIDA DE PLÁSTICO, OFÍCIO, COM PRESILHA DE PLÁSTICO, SEM ABAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.   | 30  | PCT |  |  |
| 18 | CD CAPACIDADE MÍNIMA 80 MIM/700MB, TIPO MULTILASER OU MELHOR QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.  | 10  | CX  |  |  |
| 19 | CLIPES Nº2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS.  | 20  | CX  |  |  |
| 20 | CLIPES Nº8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS   | 10  | CX  |  |  |
| 21 | CANETA PONTA MÉDIA PARA CD E DVD, NA COR PRETA, CD MARKER, FABER CASTEL, OU MELHOR QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES  | 20  | CX  |  |  |
| 22 | MARCADOR DE TEXTO AMARELO, TIPO FABER CASTEL, OU MELHOR QUALIDADE, COM PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.   | 20  | CX  |  |  |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



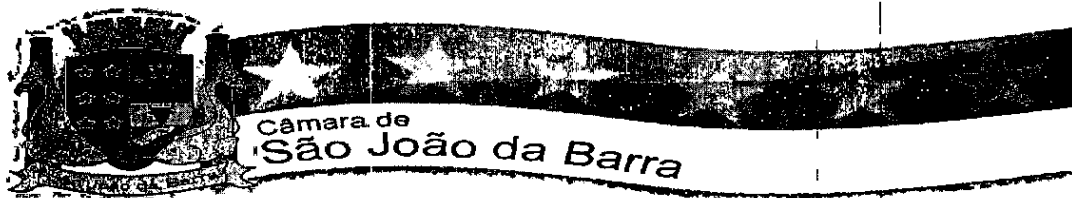
|    |  |     |    |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|
| 23 | PAPEL FOTOGRÁFICO BRANCO FOSCO.  | 100 | UN |  |  |
| 24 | PASTA EM L, TRANSPARENTE A-4.  | 500 | UN |  |  |
| 25 | ENVELOPE, TIPO SACO COMUM 26X36 CM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA  | 20  | UN |  |  |
| 26 | ENVELOPE, TIPO SACO COMUM 16X22 CM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.  | 20  | UN |  |  |
| 27 | ENVELOPE PARDO A4  | 5   | CX |  |  |
| 28 | PERFURADOR DE 2 FUROS PARA PAPEL, PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 10 FOLHAS, MARGEM DE 9MM, ESPAÇO AJUSTÁVEL ENTRE FUROS, DIMENSÕES: 298X 45X 66MM, DE 1A. QUALIDADE. | 10  | UN |  |  |
| 29 | ETIQUETA A5R-909 9MM DIÂMETRO A5 2304 UNIDS PIMACO   | 200 | UN |  |  |
| 30 | ETIQUETA ADESIVA (A5) INKJET/LASER 9MMX16MM A5-Q916  | 200 | UN |  |  |
| 31 | ETIQUETA ADESIVA (CARTA) INKJET/LASER 46,56MMX77,79MM 8099F,   | 200 | UN |  |  |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



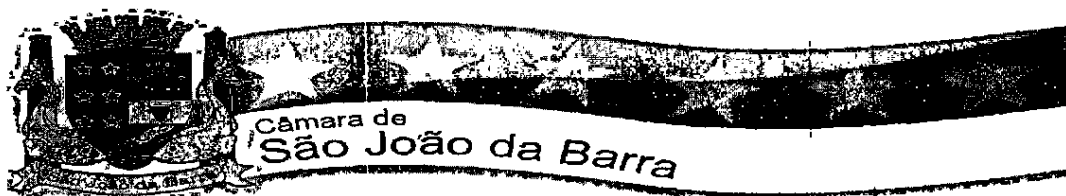
|    |  |     |     |  |  |
|----|--|-----|-----|--|--|
| 32 | ETIQUETA ADESIVA (CARTA) INKJET/LASER 25,4MMX66,7MM 6180, CAIXA COM 3.000 ETIQUETAS. DESENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL DA MELHOR QUALIDADE E UMIDADE CONTROLADA PARA EVITAR ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS DE ALTA VELOCIDADE | 30  | CX  |  |  |
| 33 | ARQUIVO MORTO  | 500 | UN  |  |  |
| 34 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM 12 DÍGITOS, DISPLAY/VISOR INCLINADO E GRANDE, COM BOA LEGIBILIDADE/VISIBILIDADE, 02 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO DESLIGA, MED.: 149 X 120 X 50 MM.                     | 30  | UN  |  |  |
| 35 | EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO ESPÁTULA, DE METAL ZINCADO, DIMENSÕES: 15 CM X 2 CM, DE 1A. QUALIDADE   | 40  | UN  |  |  |
| 36 | DVD-R GRAVÁVEL, 4.7 GB 8X 120 MIN, SEM ENVELOPE, PACOTE/PINO C/ 25 UNIDADES, DE 1A. QUALIDADE  | 100 | PCT |  |  |
| 37 | PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, COR: PRETA, COM BOLSO E VISOR, 04 COLCHETES, DIMENSÕES: 243 X 330MM, DE 1A. QUALIDADE.  | 50  | UN  |  |  |
| 38 | PASTA POLIONDA 4 CM TIPO ROMEU E JULIETA, DIMENSÕES: 235 X 325MM, COR: AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES, DE 1A. QUALIDADE.   | 20  | UN  |  |  |
| 39 | PASTA SANFONADA A4 C/ 31 DIVISÓRIAS DE 1-31, REVESTIDAS EM PERCALUX PRETO E DIVISÓRIAS EM CARTÃO KRAFT, FORMATO APROXIMADO: 210 X 297 X 55 MM, RESISTENTE DE 1A. QUALIDADE   | 20  | UN  |  |  |
| 40 | PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 31 DIVISÓRIAS DE 1-31, REVESTIDAS EM PERCALUX PRETO E DIVISÓRIAS EM CARTÃO KRAFT, FORMATO  | 20  | UN  |  |  |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



|    |  |     |    |  |  |
|----|--|-----|----|--|--|
|    | APROXIMADO: 370 X 260 X 55 MM, RESISTENTE DE 1A. QUALIDADE   |     |    |  |  |
| 41 | PASTA SUSPensa MARMORIZADA CX 25UND  | 20  | CX |  |  |
| 42 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFICIO   | 300 | UN |  |  |
| 43 | PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB, USB 2.0, DIMENSÕES 55,65MM X 17,3MM X 9,05MM, PESO 12G, DE 1A. QUALIDADE   | 30  | UN |  |  |
| 44 | GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, DE METAL, PARA   | 20  | UN |  |  |
| 45 | LAPISEIRA TÉCNICA, COM PONTA FIXA DE 4MM, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXCIDÁVEL, PARA GRAFITE DE 0,5MM, COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, COR: PRETA, DE 1A. QUALIDADE.                | 20  | UN |  |  |
| 46 | LAPISEIRA TÉCNICA, COM PONTA FIXA DE 4MM, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXCIDÁVEL, PARA GRAFITE DE 0,7MM, COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, COR: AZUL, DE 1A. QUALIDADE.                 | 20  | UN |  |  |
| 47 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO BIC, OU MELHOR, QUALIDADE, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 140 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES | 50  | CX |  |  |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
 CEP 28200-000  
 Tel: 22-27411301



## 6. DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora deverá dar garantia de substituição dos produtos recusados pela Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, em prazo não superior a 10(dez) dias, pelo período de duração do contrato.

## 7. DA ENTREGA DO OBJETO

### 7.1. Local de entrega:

Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP: 28200-000

7.2. As entregas dos produtos deverão preceder de horário previamente agendado com o Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, pelo telefone (22) 2741-1301.

7.3. Prazo máximo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da solicitação de entrega, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Fornecimentos dos materiais requisitados nas quantidades especificadas para Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

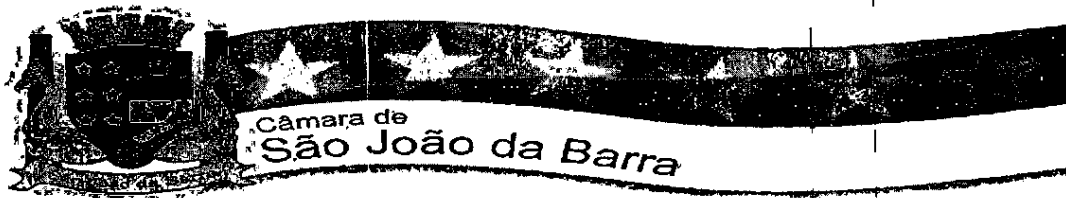
8.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal de São João da Barra – RJ quanto á substituição do Item requisitado;

8.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será designado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da entrega dos produtos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Projeto Básico.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



9.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.

9.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado.

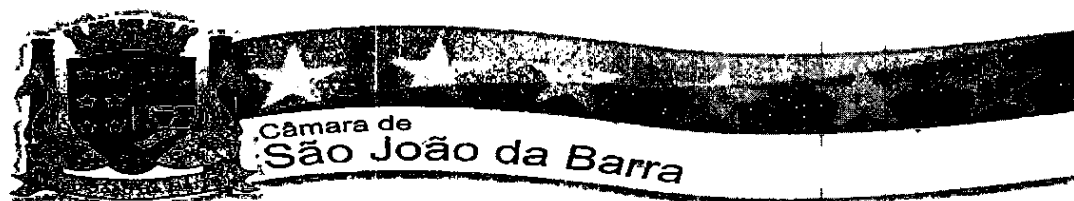
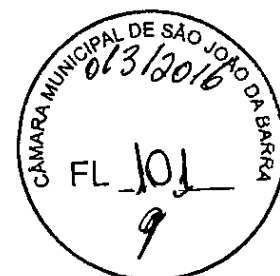
9.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

## 10. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

10.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços.

São João da Barra, 22 de março de 2016.

  
Theotonio Sardinha Paes da Silveira  
Diretor Geral



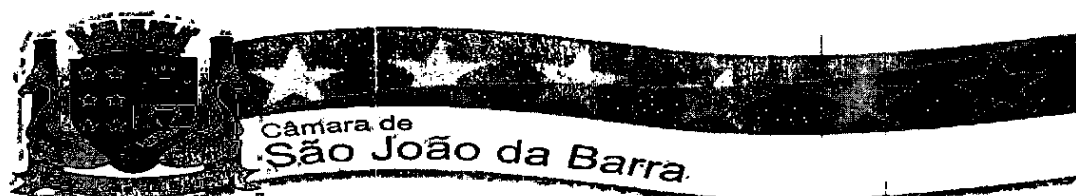
**ANEXO VIII**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

Ref.: convite nº 002/2016

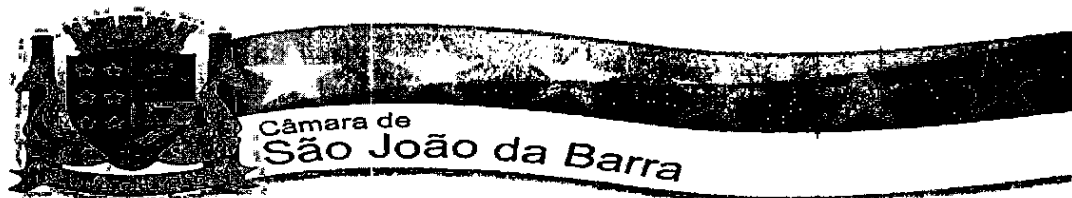
| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD | UN | UNIDÁRIO   | TOTAL         |
|------|--|-----|----|------------|---------------|
| 1    | AGENDA 2016 UNID   | 30  | UN | R\$ 32,27  | R\$ 968,10    |
| 2    | RESMA PAPEL A-4, TIPO REPORTE, OU MELHOR, QUALIDADE- SULFITE, BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA.  | 50  | UN | R\$ 205,07 | R\$ 10.253,50 |
| 3    | PAPEL FORMATO OFICIO (215 X 355 MM), 90G/M2, COR: ALCALINO/BRANCO, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA, PERMITINDO O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA, 99,99% NÃO ATOLAMENTO EM IMPRESSORAS, PRODUZIDO COM 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA DE 1A. QUALIDADE. | 50  | UN | R\$ 239,33 | R\$ 11.966,50 |
| 4    | ANOTE COLE GRANDE UNID.  | 100 | UN | R\$ 11,06  | R\$ 1.106,00  |
| 5    | ANOTE COLE PEQUENO 04 UNID.  | 100 | UN | R\$ 7,64   | R\$ 764,00    |
| 6    | CAIXA DE COLA BASTÃO 20gr  | 30  | UN | R\$ 8,44   | R\$ 253,20    |
| 7    | COLA BRANCA 90g UNID   | 40  | UN | R\$ 3,10   | R\$ 124,00    |
| 8    | TESOURA GRANDE UNID  | 20  | UN | R\$ 15,30  | R\$ 306,00    |
| 9    | FITA CREPE UNID. (18 X 50)   | 20  | UN | R\$ 7,56   | R\$ 151,20    |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



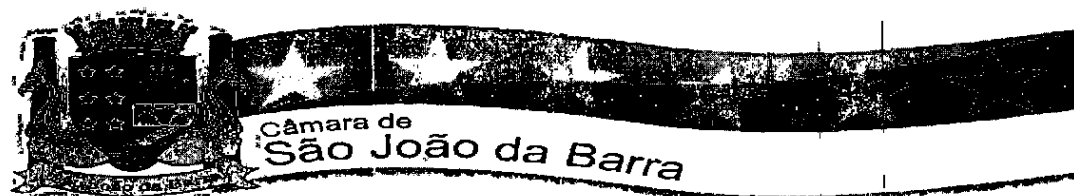
|    |  |     |     |           |              |
|----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| 10 | FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE C/ 04 UND  | 10  | UN  | R\$ 16,11 | R\$ 161,10   |
| 11 | ESTILETE REFORÇADO   | 20  | UN  | R\$ 13,55 | R\$ 271,00   |
| 12 | PASTA A/Z, OF LL, TIPO FRAME, OU MELHOR, QUALIDADE, LOMBO LARGA, 08 CM, COM PRESILHA EM METAL E PLÁSTICO.  | 300 | UN  | R\$ 10,57 | R\$ 3.171,00 |
| 13 | PASTA A/Z, OF LE, TIPO FRAMA, OU MELHOR QUALIDADE, LOMBO FINA, 05 CM, COM PRESILHA EM METAL E PLÁSTICO.  | 300 | UN  | R\$ 10,57 | R\$ 3.171,00 |
| 14 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO BIC, OU MELHOR QUALIDADE, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 140 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES | 30  | CX  | R\$ 32,75 | R\$ 982,50   |
| 15 | TRILHO EM PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO NA COR BRANCA.   | 100 | UN  | R\$ 8,05  | R\$ 805,00   |
| 16 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO, Nº 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.  | 30  | CX  | R\$ 5,55  | R\$ 166,50   |
| 17 | PASTA DE PAPEL, REVESTIDA DE PLÁSTICO, OFÍCIO, COM PRESILHA DE PLÁSTICO, SEM ABAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.   | 30  | PCT | R\$ 37,47 | R\$ 1.124,10 |
| 18 | CD CAPACIDADE MÍNIMA 80 MIM/700MB, TIPO MULTILASER OU MELHOR QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.  | 10  | CX  | R\$ 79,95 | R\$ 799,50   |
| 19 | CLIPES Nº2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS.  | 20  | CX  | R\$ 12,93 | R\$ 258,60   |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



|    |  |     |    |           |              |
|----|--|-----|----|-----------|--------------|
| 20 | CLIPES Nº8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS   | 10  | CX | R\$ 20,30 | R\$ 203,00   |
| 21 | CANETA PONTA MÉDIA PARA CD E DVD, NA COR PRETA, CD MARKER, FABER CASTEL, OU MELHOR QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES  | 20  | CX | R\$ 28,17 | R\$ 563,40   |
| 22 | MARCADOR DE TEXTO AMARELO, TIPO FABER CASTEL, OU MELHOR QUALIDADE, COM PONTA CHANFRADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.   | 20  | CX | R\$ 28,13 | R\$ 562,60   |
| 23 | PAPEL FOTOGRÁFICO BRANCO FOSCO.  | 100 | UN | R\$ 46,70 | R\$ 4.670,00 |
| 24 | PASTA EM L, TRANSPARENTE A-4.  | 500 | UN | R\$ 1,33  | R\$ 665,00   |
| 25 | ENVELOPE, TIPO SACO COMUM 26X36 CM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA  | 20  | UN | R\$ 30,22 | R\$ 604,40   |
| 26 | ENVELOPE, TIPO SACO COMUM 16X22 CM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.  | 20  | UN | R\$ 15,57 | R\$ 311,40   |
| 27 | ENVELOPE PARDO A4  | 5   | CX | R\$ 52,67 | R\$ 263,35   |
| 28 | PERFURADOR DE 2 FUROS PARA PAPEL, PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 10 FOLHAS, MARGEM DE 9MM, ESPAÇO AJUSTÁVEL ENTRE FUROS, DIMENSÕES: 298X 45X 66MM, DE 1A. QUALIDADE. | 10  | UN | R\$ 12,77 | R\$ 127,70   |
| 29 | ETIQUETA A5R-909 9MM DIÂMETRO A5 2304 UNIDS PIMACO   | 200 | UN | R\$ 13,83 | R\$ 2.766,00 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301

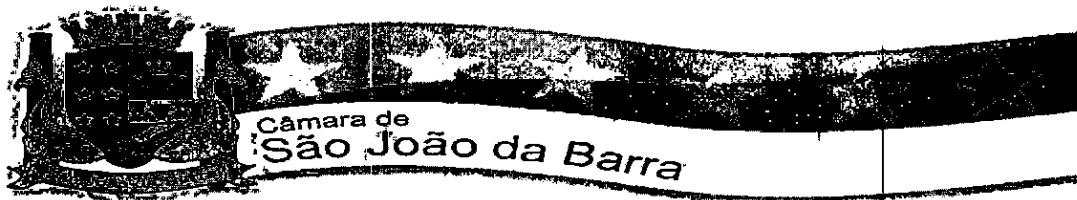


Câmara de  
São João da Barra



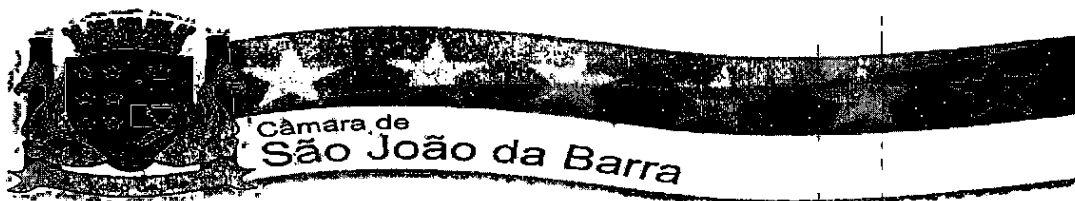
|    |  |     |     |            |              |
|----|--|-----|-----|------------|--------------|
| 30 | ETIQUETA ADESIVA (A5) INKJET/LASER 9MMX16MM A5-Q916  | 200 | UN  | R\$ 13,83  | R\$ 2.766,00 |
| 31 | ETIQUETA ADESIVA (CARTA) INKJET/LASER 46,56MMX77,79MM 8099F,   | 200 | UN  | R\$ 13,60  | R\$ 2.720,00 |
| 32 | ETIQUETA ADESIVA (CARTA) INKJET/LASER 25,4MMX66,7MM 6180, CAIXA COM 3.000 ETIQUETAS. DESENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL DA MELHOR QUALIDADE E UMIDADE CONTROLADA PARA EVITAR ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS DE ALTA VELOCIDADE | 30  | CX  | R\$ 116,10 | R\$ 3.483,00 |
| 33 | ARQUIVO MORTO  | 500 | UN  | R\$ 9,77   | R\$ 4.885,00 |
| 34 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM 12 DÍGITOS, DISPLAY/VISOR INCLINADO E GRANDE, COM BOA LEGIBILIDADE/VISIBILIDADE, 02 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO DESLIGA, MED.: 149 X 120 X 50 MM.                     | 30  | UN  | R\$ 14,32  | R\$ 429,60   |
| 35 | EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO ESPÁTULA, DE METAL ZINCADO, DIMENSÕES: 15 CM X 2 CM, DE 1A. QUALIDADE   | 40  | UN  | R\$ 3,12   | R\$ 124,80   |
| 36 | DVD-R GRAVÁVEL, 4.7 GB 8X 120 MIN, SEM ENVELOPE, PACOTE/PINO C/ 25 UNIDADES, DE 1A. QUALIDADE  | 100 | PCT | R\$ 18,78  | R\$ 1.878,00 |
| 37 | PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, COR: PRETA, COM BOLSO E VISOR, 04 COLCHETES, DIMENSÕES: 243 X 330MM, DE 1A. QUALIDADE.  | 50  | UN  | R\$ 25,52  | R\$ 1.276,00 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



|    |  |     |    |           |              |
|----|--|-----|----|-----------|--------------|
| 38 | PASTA POLIONDA 4 CM TIPO ROMEU E JULIETA, DIMENSÕES: 235 X 325MM, COR: AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES, DE 1A. QUALIDADE.   | 20  | UN | R\$ 13,22 | R\$ 264,40   |
| 39 | PASTA SANFONADA A4 C/ 31 DIVISÓRIAS DE 1-31, REVESTIDAS EM PERCALUX PRETO E DIVISÓRIAS EM CARTÃO KRAFT, FORMATO APROXIMADO: 210 X 297 X 55 MM, RESISTENTE DE 1A. QUALIDADE     | 20  | UN | R\$ 37,65 | R\$ 753,00   |
| 40 | PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 31 DIVISÓRIAS DE 1-31, REVESTIDAS EM PERCALUX PRETO E DIVISÓRIAS EM CARTÃO KRAFT, FORMATO APROXIMADO: 370 X 260 X 55 MM, RESISTENTE DE 1A. QUALIDADE | 20  | UN | R\$ 40,03 | R\$ 800,60   |
| 41 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CX 25UND  | 20  | CX | R\$ 54,93 | R\$ 1.098,60 |
| 42 | PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFICIO   | 300 | UN | R\$ 7,45  | R\$ 2.235,00 |
| 43 | PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB, USB 2.0, DIMENSÕES 55,65MM X 17,3MM X 9,05MM, PESO 12G, DE 1A. QUALIDADE   | 30  | UN | R\$ 51,00 | R\$ 1.530,00 |
| 44 | GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, DE METAL, PARA   | 20  | UN | R\$ 38,85 | R\$ 777,00   |
| 45 | LAPISEIRA TÉCNICA, COM PONTA FIXA DE 4MM, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXCIDÁVEL, PARA GRAFITE DE 0,5MM, COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, COR: PRETA, DE 1A. QUALIDADE.      | 20  | UN | R\$ 30,82 | R\$ 616,40   |
| 46 | LAPISEIRA TÉCNICA, COM PONTA FIXA DE 4MM, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXCIDÁVEL, PARA GRAFITE DE 0,7MM, COM BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, COR: AZUL,                         | 20  | UN | R\$ 32,23 | R\$ 644,60   |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
 CEP 28200-000  
 Tel: 22-27411301



|       |  |    |    |           |               |
|-------|--|----|----|-----------|---------------|
|       | DE 1A. QUALIDADE.  |    |    |           |               |
| 47    | CANETA ESFEROGRÁFICA, TIPO BIC, OU MELHOR, QUALIDADE, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 140 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES | 50 | CX | R\$ 60,75 | R\$ 3.037,50  |
| TOTAL |  |    |    |           | R\$ 76.859,15 |

(Carimbo da Empresa)

Representante legal

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ  
CEP 28200-000  
Tel: 22-27411301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



**MINUTA DE EDITAL**

Ref.: Carta Convite nº 002/2016 – Tipo Menor Preço Por Item

Processo: 0013/2016

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 19 de abril de 2016, exatamente às 14h Licitação tipo Menor Preço Por Item, na modalidade Carta Convite, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, constantes do Edital de Licitação nº 002/2016.

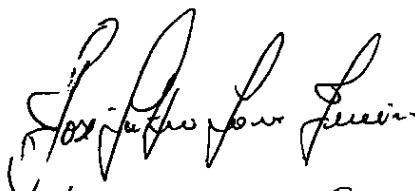
Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 002/2016 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4 .

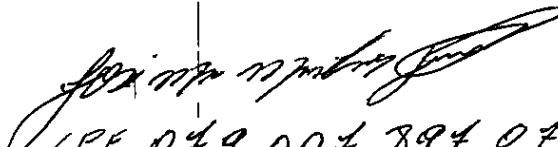
Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 08 de abril de 2016.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

*Atestamos para os devidos fins, que a presente minuta está arquivada no quadro de Ativos desta Casa de Leis entre os dias 08/04/2016 e 19/04/2016.*

  
408.266.007 - 00

  
CPF 049 004 894 07



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



A

**EMPRESA: UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA**

**CNPJ: 12.068.866/0001-13**

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **19 de abril de 2016 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:


**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 08 de abril de 2016.

  
**JOSE MARIA MARTINS JUNIOR**  
Diretor De Licitações E Contrato

Recebi em:

  
08 / 04 / 2016

Carimbo da Empresa

**CNPJ: 12.068.866/0001-13**

**INSC. EST. 75.078.891**

**UNIGRAN SÃO FRANCISCO  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ROD. AFONSO CELSO, 198 - FUNDOS  
CENTRO - CEP 28230-000**

**SÃO FRANCISCO DE ITAÉPOANA-RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



A

**EMPRESA: HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

**CNPJ: 14.259.484/0001-00**

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia 19 de abril de 2016 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 08 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MARIA MARTINS JUNIOR**  
Diretor De Licitações E Contrato

Haroldo Luiz dos Santos B. Filho

Recebi em: 08 / 04 / 2016 . Carimbo da Empresa

**14.259.484/0001-00**  
**HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**  
**ELETRÔNICOS LTDA - ME**  
AV. VER. EDENITES DA SILVA VIANA, 150  
LOJA A - CENTRO - CEP 28.230-000  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



A

**EMPRESA: R.C RANGEL BARRETO – EIRELI-ME**

**CNPJ: 22.396.983/0001-60**

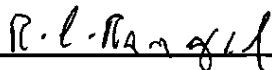
De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 19 de abril de 2016 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 08 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MARIA MARTINS JUNIOR**  
Diretor De Licitações E Contrato

  
\_\_\_\_\_

Recebi em: 08/04/2016 Carimbo da Empresa

**22.396.983/0001-60**  
**R. C. RANGEL BARRETO**  
**EIRELI - ME**  
Rua São Jorge, s/nº  
Imburi - CEP: 28.230-000  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo 013/2016  
Carta Convite nº 002/2016  
Tipo: Menor Preço Global

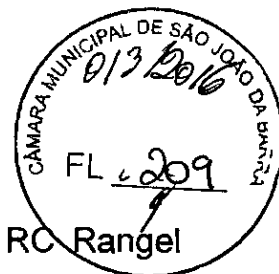
Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 002/2016, referente ao Convite nº 002/2016, no tipo de Menor Preço Global

Aos dezanove dias do mês de abril de 2016, às 14 hs e 10 min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 002/2016, referente ao Convite nº 002/2016, concernente à contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente, para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra-RJ. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA, CNPJ 12.068.866/0001-13, representada por JULIERME DE SOUZA ALMEIDA, CPF: 087.526.067-59; RZ CELULARES E INFORMÁTICA, CNPJ : 14.259.484/0001-00, representada por GLAUCIO LUIZ DA SILVA BARTH, CPF: 981.779.407-59 e RC RANGEL BARRETO EIRELI - ME, CNPJ 22.396.983/0001-60 representada por ROBERTO CLAUDIO RANGEL BARRETO, CPF: 804.376.487-53, que realizou a entrega prévia dos envelopes na secretaria da Câmara, via protocolo . Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B). Em seguida foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. Assim foi encerrada a fase de "Habilitação", passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B), ordenados da seguinte forma. UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA, RZ CELULARES E INFORMÁTICA e em seguida RC RANGEL BARRETO EIRELI - ME. Em anexo, planilha com os valores ofertados por item, bem como os vencedores por item. RZ Celulares foi vencedora dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



itens: 6; 7; 8; 11; 12; 13; 17; 18; 25; 27; 28; 29; 30; 31 e 32. RC Rangel Barreto foi a vencedora dos demais itens.

Resultado:

- a) RZ Celulares: R\$ 20.842,25 (vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
- b) RC Rangel: R\$ 52.924,40 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratada a Sessão foi encerrada às 16h02min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 19 de abril de 2016.

  
Denis Vinicius Martins Rangel  
Presidente da CPL

  
Bruno Lindolfo Gomes  
Membro

  
Simey Vieira de Oliveira  
Membro

Participantes:

  
UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES -  
LTDA, CNPJ 12.068.886/0001-13, representada por JULIERME DE SOUZA  
ALMEIDA, CPF: 087.526.067-59.

  
RZ CELULARES E INFORMÁTICA, CNPJ : 14.259.484/0001-00,  
representada por GLAUCIO LUIZ DA SILVA BARTH, CPF: 981.779.407-59



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



RC RANGEL BARRETO EIRELI - ME, CNPJ 22.396.983/0001-60  
representada por ROBERTO CLAUDIO RANGEL BARRETO, CPF:  
804.376.487-53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE CARTA CONVITE**

REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2016  
PROCESSO Nº 0013/2016

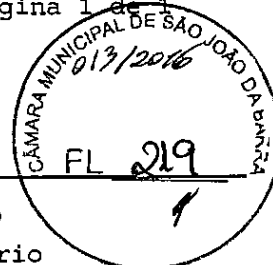
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 002/2016**, e **ADJUDICO** a mesma em favor das empresas **HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ **14.259.484/0001-00**, a qual ofertou o Menor Preço em alguns itens, totalizando um valor de R\$ 20.842,25 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e a Empresa **R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ **22.396.983/0001-60**, a qual ofertou o menor preço em outros itens, totalizando um valor de R\$ 52.924,40 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Diante de homologação do presente objeto e convocação das empresas vencedoras para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 20 de abril de 2016.

  
**Aluzio Siqueira Filho**  
Presidente



**Nota de Empenho**

**Empenho** 000042      **Exercício** 2016      **Data:** 25/04/2016      **Tipo** Ordinário

**Unidade Orçamentária**

0101 Câmara Municipal

Cód. Red. Programa de Trabalho

10 0101.0103100272.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

**Beneficiário**

HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.259.484/0001-00

Endereço:

N°

**Solicitante**

**Processo**

**Contrato**

0013/2016

**Tipo Licitação**

**N° Proc. Licit. Data Proc. Licit.**

**N° Edital**

Convite Art.22-III

0013/20136

02/02/2016

002/2016

**Controle Orçamentário**

**Fonte de Recursos**

Saldo Anterior: 222.640,15

00 - RECURSOS ORD.IMP.

Valor Empenho: 20.842,25

Saldo Atual: 201.797,90


**Especificação**

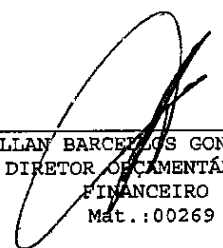
REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

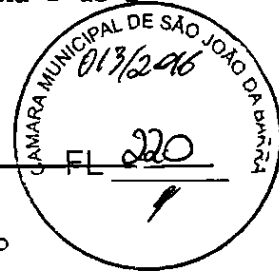
| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 20.842,25

  
ALUIZIO STQUEIRA FILHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
Mat.: 00215

  
ALLAN BARCELLOS GONÇALVES  
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E  
FINANCEIRO  
Mat.: 00269



Nota de Empenho

Empenho 000043 Exercício 2016 Data 25/04/2016 Tipo Ordinário

Unidade Orçamentária

0101 Câmara Municipal  
Cód. Red. Programa de Trabalho  
10 0101.0103100272.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME  
CPF/CNPJ: 22.396.983/0001-60  
Endereço:

N°

Solicitante Processo Contrato  
0013/2016

Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital  
Convite Art.22-III 0013/2016 02/02/2016 002/2016

Controle Orçamentário Fonte de Recursos  
Saldo Anterior: 201.797,90 00 - RECURSOS ORD.IMP.


Valor Empenho: 52.924,40  
Saldo Atual: 148.873,50

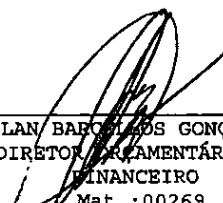
Especificação

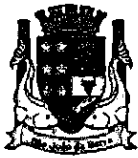
REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0,00  
Total Empenho: 52.924,40

  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
Mat.:00215

  
ALLAN BARCELLOS GONÇALVES  
DIRETOR PARLAMENTÁRIO E  
FINANCEIRO  
Mat.:00269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**CONTRATO n.º. 001/2016.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA R.C RANGEL BARRETO EIRELI – ME CNPJ 22.396.983/0001-60, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluízio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, a empresa **R.C RANGEL BARRETO EIRELI – ME CNPJ 22.396.983/0001-60**, situada na rua São Jorge, S/n, Imburi, São Francisco de Itabapoana – RJ CEP 28.230-000, representada neste ato pelo seu representante legal S.r Roberto Claudio Rangel Barreto, CPF n. 804.376.487-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. **002/2016** do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º **013/2016**, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até **31/12/2016** pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;



b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### **1 - DA CONTRATADA:**

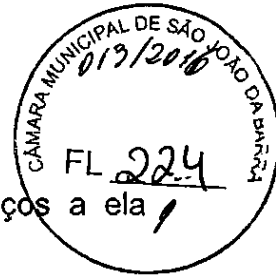
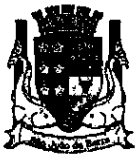
1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1.2 - Executar o objeto, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **002/2016**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;
- 1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;
- 1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;
- 1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

## 2 - DA CONTRATANTE:

- 2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;
- 2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.
- 2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;
- 2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

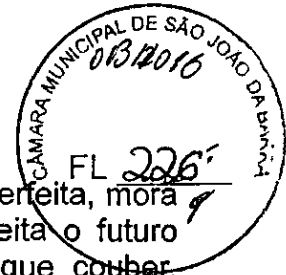
A **CONTRATADA** designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.



7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

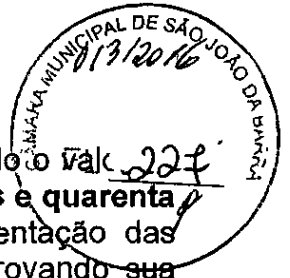
7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

**CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o ~~valor~~ **R\$ 52.924,40 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.0.1

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

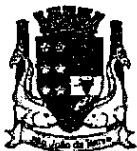
14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

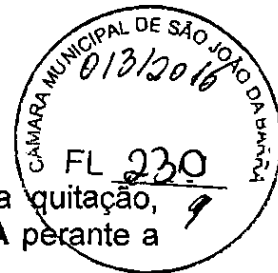
15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

#### CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

São João da Barra, 25 de abril de 2016.



ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF. N.º 944.876.187-20

CONTRATADA:  
R.C RANGEL BARRETO EIREI – ME  
CPF: 804.376.487-53

Contratada

TESTEMUNHAS

Renata da Silva Nunes  
CPF 07222707-65

Jose Felipe Soares Junior  
CPF 408-266.009-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**CONTRATO nº. 002/2016.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA H.Z CELULARES E INFORMÁTICA CNPJ 14.259.484/0001-00, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, a empresa H.Z CELULARES E INFORMÁTICA CNPJ 14.259.484/0001-00, situada na A.V Vereador Edenites da Silva Viana, 160 Loja A, Centro – São Francisco de Itabapoana – RJ CEP 28.230-00 neste ato representada pelo seu representante legal Sr Herval Luiz dos Santos Batista Filho CPF n. 121.558.977-82, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 002/2016 do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 013/2016, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até **31/12/2016** pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;

H6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- 1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;
- 1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;
- 1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;
- 1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

## 2 - DA CONTRATANTE:

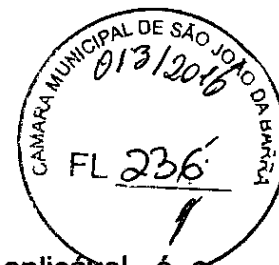
- 2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
- 2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;
- 2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.
- 2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;
- 2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:**

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de **R\$ 20.842,25 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8.. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.0.1

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

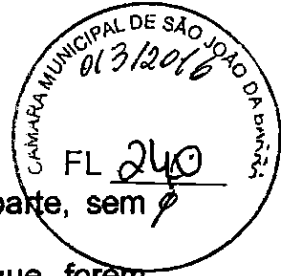
11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE**

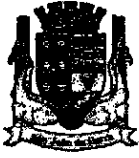
É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



São João da Barra, 25 de abril de 2016.

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CPF. N.º 944.876.187-20

Renata da Silva Nunes

CONTRATADA

H.Z CELULARES E INFORMÁTICA

CPF: 121.558.977-82

TESTEMUNHA

Renata da Silva Nunes  
CPF 07022767-65

Luiz Carlos dos Santos B. Filho  
CPF 408.266.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



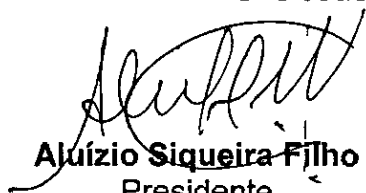
**EXTRATO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2016  
PROCESSO Nº 0013/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.**

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 002/2016**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da **HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ **14.259.484/0001-00**, a qual ofertou o Menor Preço em alguns itens, totalizando um valor de R\$ 20.842,25 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e a Empresa **R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ **22.396.983/0001-60**, a qual ofertou o menor preço em outros itens, totalizando um valor de R\$ 52.924,40 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

São João da Barra, 20 de abril de 2016.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

\*Republicado para sanar incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 001/2016

Carta Convite nº 002/2016

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME

CNPJ 22.396.983/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Valor: R\$ 52.924,40 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 25/04/2016 a 31/12/2016

São João da Barra, 25 de abril de 2016.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente

\*Republicado para sanar incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Administrativo nº 002/2016

Carta Convite nº 002/2016

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ 14.259.484/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Valor: R\$ 20.842,25 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: 25/04/2016 a 31/12/2016

São João da Barra, 25 de abril de 2016.

  
**Aluizio Siqueira-Filho**  
Presidente

\*Republicado para sanar incorreção



Certifico e dou fé que confere com o original.

São João da Barra  
15/12/2016

José Satyrz Soares Ferreira  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat.: 00281

013/2016  
272

OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2016  
PROCESSO Nº 0013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 002/2016, e ADJUDICO a mesma em favor da HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 14.259.484/0001-00, a qual ofertou o Menor Preço em alguns itens, totalizando um valor de R\$ 20.842,25 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e a Empresa R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 22.396.983/0001-60, a qual ofertou o menor preço em outros itens, totalizando um valor de R\$ 52.924,40 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

São João da Barra, 20 de abril de 2016.

Aluízio Siqueira Filho  
Presidente

\*Replicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 002/2016  
Carta Convite nº 002/2016  
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ  
Contratada: HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ 14.259.484/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Valor: R\$ 20.842,25 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)  
Vigência: 25/04/2016 a 31/12/2016

São João da Barra, 25 de abril de 2016.

Aluízio Siqueira Filho  
Presidente

\*Replicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 001/2016  
Carta Convite nº 002/2016  
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ  
Contratada: R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME  
CNPJ 22.396.983/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Valor: R\$ 52.924,40 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).  
Vigência: 25/04/2016 a 31/12/2016

São João da Barra, 25 de abril de 2016.

Aluízio Siqueira Filho  
Presidente

\*Replicado para sanar incorreção

SÃO JOÃO DA BARRA

ALUGO CO. 25  
CENTRO de São  
da Barra, 3110  
Banheiro, Ent.  
obs: Itajó e Qui-  
lômica: 9971a,  
do

GRUSSA

2 QUART

IMOBILI  
CASA N

ALUGA  
Grussa  
Apartame  
De 2 Qu  
Sendo 1.8  
Sala Am  
Com Sac  
Com Ou  
Mobília  
que Ago  
Garanta Os  
Para D V  
Tels: 2722  
- 9982434  
- 9982434

3 QUART

ALUGA-SE EX  
TE APTO 3q. 3  
gem, lazer, co  
todo, mobiliad  
localização, esp  
tamo, Jardim, C  
niç Vila do Sol,  
S.J.B. Tratar (22  
7304) (22) 997

1 QUART

ALUGA-SE  
NETE EM GR  
2.000,00 para  
rão. Tel: 998

2 QUARTO

GRUSSA TEM  
DA 3.600 DM  
3 parcelas, 2  
sala, cozinha, b  
área serviço,  
garagem, com  
la. - Tel: 998



ENCONTROS  
PESSOALS

Procurando encontro com  
pessoa bonita e simpática  
para amizade e  
afetividade.  
Se aconselha  
marcar o primeiro  
encontro em lugar  
público e conhecido.  
Atém discretos com  
informar e uma  
passada arrida hora e  
local do encontro.

Submeter criança  
ou adolescente à  
prostituição ou a  
exploração sexual  
é crime com pena  
de reclusão  
de 4 a 10 anos,  
e multa - ART.  
244-A  
Lei 8.069/90

Exploração  
sexual de  
crianças e  
adolescentes  
é Crime!  
Denuncie -  
Disque 100

PROIBIDO  
PARA  
MENORES  
DE 18 ANOS

ANDREIA MORENA  
CLARA 27 anos cabe-  
los lisos seios medios  
pernas grossas popozu-  
da 60k bem distribuidos  
1,67 de alt estou aqui  
para satisfazer suas  
fantasias sou uma mu-  
lher discreta quero lhe  
proporcionar momentos  
ardentes e inesque-  
civeis. TEL: 999360085

ANINHA SAFADINHA  
morena, clara, 24 anos,  
1,70 de altura, estilo  
mulherão, 67 kilos, bem  
distribuidos, olhos cas-  
tanhos, cabelos lisinhos  
curto, seios medios, per-  
nas grossas, bumbum  
empinadinho, adoro  
fazer um sexo gostoso,  
bem frescura, boquinha  
de veludo. R\$ 120,00  
1 hora, R\$ 200,00 2  
horas, meia hora R\$  
80,00. 99912-5797

BARBARA Com local  
no Centro, luxo com  
ar, Loira, olhos azuis,  
seios médios durinhos,  
bumbum Impinadinho,  
coxas grossas, com um  
corpo lindo. Discreta,  
super simpática. Acel-  
to Cartão. 99775-2872

BRANQUINHA 23 anos,  
seios durinhos e rosa-  
dos, bumbum G, pernas  
grossas, cabelos lon-  
gos. Pronta p/ realizar  
suas fantasias, com-  
pleta, meiga, chloresa  
e callents. (1 semana  
com valor promocional)  
Tel.: (22) 99878-9814

FABIÚLA Morena ca-  
belos lisos seios far-  
tos cintura fina realizo  
fantasias do amor,  
coxas grossas bum-  
bum empinadinho sem  
frescura carioca adoro  
quarentões carnhosa  
e atenciosa 57kg 25  
anos TEL: 99886-0330

GOSTARIA DE CO-  
NHECER HOMENS  
Sem compromisso a  
partir de 60 anos ou  
mais, também muthé-  
rés para afim de uma  
boa amizade de 40  
anos, seja sincera,  
bonita, por favor não  
ligue pessoas novas e  
se afim de sexo, sexo  
não é o bastante, quero  
amor para vida toda.  
Tenho whatsapp / email.  
Cél: (01535) 99892-  
7785 (vivo) Bje. Espero  
você... Sem curiosos.

MANUELLA Com lo-  
cal no Centro, aten-  
do em motéis no  
Centro. 99929-4855

OLÁ ME CHAMO ISA  
Sou muito bonita, sou  
uma morena clara,  
olhos castanhos cla-  
ros, lábios lindos, sou  
bem safaça na cama,  
sou de fora 25 anos,  
1,69 de altura. Atendo  
24hs. (22) 99820-4038



CHEVROLET

COBALT LTZ, 1.4  
1414, cor branca,  
dona, camb. manual  
ok, 4 pneus ok, r.do  
pe n-60, tel-99824

CORSA CLASSIC  
2013/2014 unico  
TEL:22 99716

CRUZE LT SEDAN  
13/13, Cor Branca  
ro Novo, R:Do Pi  
N-60, Tel-99824

CRUZE SEDAN  
ano 13/13, cor b  
automatico, b.em  
ro, carro ok, tel-f  
9483. r.do príncipe

SONIC LT 1.8  
completo, at  
tico, manual e  
ve reserva, b  
30.500,00. 99922

FIAT

BRAVO ESSE  
1,6 ANO 13/13,  
manual, comp.de tu  
branca, 4 pneus ok, r.  
cpe, n-60, tel-9982

FIAT STRADA  
2015/15 cabine i  
completa de fábr  
ca dona com 330  
originais step s/1  
exigente TEL:9994

GRAN SIENA A  
TIVE, Ano 13/1  
tor 1.4, Comple  
Tudo, Cor Branca,  
Novo, R: Do F  
N-60, Tel- 9982

TROCA SIENA  
pouco rodado, poi  
Sedan 2015-201  
Sedan 2015-2016  
ma. 2015-2016,  
Sedan 2015-201  
99857-2077/ 273

FORD

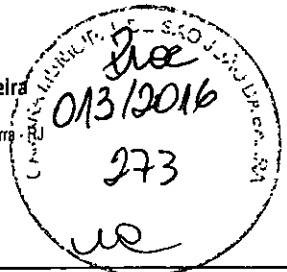
ECO SPORT FSL  
prata 99812.89  
99937.8140 / 9981

ECOSPORT XL  
09/09, cor preta, s  
e direção hidraul  
ro novo. r.do p  
n-60. tel -99824

FIESTA HATCH  
CLASS ANO 20  
ta, 4 portas, comp  
fábrica, com 59  
originais. P/ pess  
gentes. Step sem  
pntus novas. 9994

Certifico e dou fé que confere com o original. São João da Barra 15/12/2016

José Satyro Soares Ferreira Secretário de Mesa Câmara Municipal de São João da Barra - RJ Mat. 00281



OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2016 PROCESSO Nº 0013/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.696/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 002/2016, e ADJUDICO a mesma em favor da HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 14.259.484/0001-00, a qual ofertou o Menor Preço em alguns itens, totalizando um valor de R\$ 20.842,25 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), e a Empresa R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 22.396.983/0001-60, a qual ofertou o menor preço em outros itens, totalizando um valor de R\$ 52.924,40 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

São João da Barra, 20 de abril de 2016.

Atulzio Siqueira Filho Presidente

\*Replicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 002/2016. Carta Convite nº 002/2016. Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ. Contratada: HZ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ 14.259.484/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ. Valor: R\$ 20.842,25 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) Vigência: 25/04/2016 a 31/12/2016

São João da Barra, 25 de abril de 2016.

Atulzio Siqueira Filho Presidente

\*Replicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 001/2016. Carta Convite nº 002/2016. Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ. Contratada: R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME CNPJ 22.396.983/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ. Valor: R\$ 52.924,40 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 25/04/2016 a 31/12/2016

São João da Barra, 25 de abril de 2016.

Atulzio Siqueira Filho Presidente

\*Replicado para sanar incorreção

SÃO JOÃO DA BARRA

ALUGO LOCAÇÃO DE 25 metros quadrados CENTRO da Barra. 310 metros quadrados banheiro. Encargos fixos e variáveis. nômica: 99714-36

GRUSSA TEM DA 3000 Dividida em 3 parcelas de 2 meses. Cozinha, banheira, serviço, garagem com taxa. Tel: 9982434

2 QUARTO IMOBILIZADA CASA NA ALUGA GRUSSA Apartamento De 2 Quartos Sendo 1 Sala Ampla Com Sacada Com Ou Móveis. Garantia de 30 dias. Para o Valor: 27221-9982434-9982434

3 QUARTO ALUGA-SE EXISTENTE APTO 303, 3 quartos, 1 banheiro, mobiliado, localização excelente, próximo ao Jardim Botânico, Vila do Sol, S.J.B. Trator (22) 7304 (22) 99714-36

1 QUARTO ALUGA-SE NETE EM GRUSSA 2.000,00 parcelado. Tel: 9982434

2 QUARTO GRUSSA TEM DA 3000 Dividida em 3 parcelas de 2 meses. Cozinha, banheira, serviço, garagem com taxa. Tel: 9982434

ALUGA-SE LOCAÇÃO DE 25 metros quadrados CENTRO da Barra. 310 metros quadrados banheiro. Encargos fixos e variáveis. nômica: 99714-36

ENCONTROS PESSOAIS

Procurando um parceiro com características físicas e psicológicas para uma relação amorosa. Além disso, convém informar a todos os interessados que a agência não cobra nenhuma taxa e o encontro é totalmente gratuito.

Submeter criança ou adolescente à prostituição ou a exploração sexual é crime com pena de reclusão de 4 a 10 anos, e multa - ART: 244-A Lei 8.069/90

Exploração sexual de Crianças e adolescentes é Crime! Denuncie - Disque 100

PROIBIDO PARA MENORES DE 18 ANOS

ANDREIA MORENA CLARA 27 anos cabelos lisos cabelos médios pernas grossas popozuda 60kg bem distribuídos 1,67 de alt. estou aqui para satisfazer suas fantasias sou uma mulher discreta quero lhe proporcionar momentos agradáveis e inesquecíveis. TEL:999360085

ANINHA SAFADINHA morena clara, 24 anos, 1,70 de altura, estilo mulherão, 67 kilos, bem distribuídos, olhos castanhos, cabelos lisinhos, olhos castanhos, cabelos lisinhos, curto, cabelos médios, pernas grossas, bumbum empinado, adoro fazer um sexo gostoso, sem frescura, boquinha de veludo: R\$ 120,00 a hora, R\$ 200,00 2 horas, mais hora R\$ 80,00. 99912-5797

BARBARA Com local no Centro, luxo com ar, Loira, olhos azuis, selos médicos durinhos, bumbum impinado, coxas grossas, com um corpo lindo. Discreta, super simpática. Aceito Cartão. 99775-2872

BRANQUINHA 23 anos, cabelos lisos e rosados, bumbum G, pernas grossas, cabelos longos. Pronta p/ realizar suas fantasias, completa, meiga, chelrosa e quente. (1 semana com valor promocional) Tel.: (22) 99878-9814

FABIULA Morena cabelos lisos selos fartos cintura fina realizez fantasias do amor, coxas grossas bumbum empinado sem frescura, carrega adoro quarentões carinhosa e atenciosa 57kg 25 anos TEL: 99886-0330

GOSTARIA DE CONHECER HOMENS Sem compromisso a partir de 60 anos ou mais, também mulheres para afim de uma boa amizade de 40 anos, seja sincera, bonita, por favor não ligue pessoas novas e não afim de sexo, sexo não é o bastante, quero amor para vida toda. Tenho whatsapp / email. Cel: (01535) 99892-7785 (vivo) Bjs, Espero vocês... Sem curiosos.

MANUELA Com local no Centro, atendimento em motéis no Centro. 99929-4855

OLÁ ME CHAMO ISA Sou muito bonita, sou uma morena clara, olhos castanhos claros, lábios lindos, sou bem safaada na cama, sou de fora 25 anos, 1,89 de altura. Atendo 24hs. (22) 99620-4038

emov VEÍCULOS CHEVROLET

COBALT LTZ, 1.4 cor branca, camb. manual ok, 4 pneus ok, rdo pe n-60, tel-99824

CORSA CLASSIC 2013/2014 unico TEL:22 99716

CRUZE LT SEDAN 13/13, Cor Branca no Novo, R:Do P/N-60, Tel-99824

CRUZE SEDAN ano 13/13, cor b automatico, b.am ro, carro ok, tel-8 8463. rdo príncipe

SONIC LT 1.6 completo, at tico, manual e ve reserva, b 30.500,00. 99927

FIAT BRAVO ESS 1.6ANO 13/13, manual, comp.de tu branca, 4pneus ok, r. dpe, n-60, tel-9982

FIAT STRADA 2015/15 cabine completa de fábrica dona com 330 originais step a/ exigente TEL:9994

GRAN SIENA ATIVE, Ano 13/1 tor 1,4, Comple Tudo; Cor Branca. Novo. R: Do F N-60, Tel- 9982

TROCA SIENA pouco rodado, por Sedan 2015-2016 Sedan 2015-2016, Sedan 2015-2016 99857-20771 273

FORD ECO SPORT F8L prata 99812.89 99937.8140 / 9981

ECOSPORT XL 09/09, cor preta, e direção hidráulica no novo. rdo p n-60. tel -99824

FIESTA HATCH CLASS ANO 20 ta, 4 portas, comp fábrica, com 59 originais. P/ pess gentes. Step sem pneus novos. 9994